



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

JUSTIFICATIVA PARA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL E DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO MUNICIPAL.

À Exma. Senhora,
Nilma Lima
Prefeita Municipal

Apresentamos justificativa à referida contratação, pelos motivos abaixo que passo a expor:

- A referida contratação destina-se ao atendimento do efetivo de pessoal da Guarda Civil Municipal e do Departamento de Trânsito Municipal, que fazem parte da guarnição desta Secretaria, objetivando prover de fardamento a corporação, que faz uso diário em suas atividades de rotina de campo;
- Com a presença da guarnição paramentada uniformemente, constituindo presença qualificada e proativa, espera-se reduzir gradativamente a ocorrência dos delitos de baixa intensidade (consumo de entorpecentes, pequenos furtos, dano ao patrimônio público, perturbação do sossego alheio, etc.), bem com infrações de trânsito, sejam leves, moderadas a graves, inibindo inclusive a ocorrência de acidentes de trânsito, estimulando de forma geral, assim, o uso pacífico e ordeiro dos ambientes de convívio social e da segurança de tráfego no município.
- A fim de alcançar o objetivo acima descrito, é necessário que os Guardas Civis Municipais e Agentes de Trânsito, de início, apresentem-se ao público de forma padronizada e ostentando um uniforme adequado ao tipo de serviço a ser prestado, bem como às condições em que será realizado, considerando que o servidor uniformizado é a face mais tangível da presença da Prefeitura nos espaços de convivência pública. Desta forma, dotar os servidores destas guarnições de um uniforme com as características acima referidas é uma medida indispensável para a implantação do modelo de segurança pública baseado na aproximação entre o profissional da segurança/trânsito e a comunidade. Assim o cidadão poderá identificar facilmente os agentes como alguém pronto e capacitado a servi-lo.
- É dever da Secretaria Municipal de Segurança Pública de Moju/PA prover de fardamento a guarnição dos efetivos que compõem o sistema de segurança pública municipal, relativos à Guarda Civil e ao Departamento de Trânsito, como forma de manter as condições de trabalho e identificação destas autoridades no desempenho de suas atribuições perante a população, mantendo a ordem, a guarda do patrimônio público, a segurança das pessoas e as regras e condutas do código nacional de trânsito no âmbito municipal.
- A quantidade a ser adquirida foi definida em razão do número de servidores que serão beneficiados, considerando suas funções operacionais e as necessidades específicas dos Grupamentos. O quantitativo de servidores considerado para elaboração do termo de referência consta os atuais 12 (Doze) Agentes do Demutran e 17 (Dezessete) da Guarda Municipal.
- A referida contratação poderá ser realizada através de contratação direta, dispensando-se a realização de procedimento licitatório, com base no **Art. 24, II – Lei Federal nº 8.666/93 e Art. 1º, I “b”, da MP nº 961/2020, que atualiza os valores limites para Dispensa de Licitação, neste caso: outros serviços e compras, cujo valor atualizado é de até R\$ 50.000,00;**
- **A contratação deverá ser baseada no Mapa Comparativo de Preços, elaborado a partir das pesquisas de mercado realizadas para o objeto, estabelecido o valor global médio de referência de R\$ 13.177,33, apurado entre empresas do ramo atividade do objeto e também com base em referência na plataforma nacional Banco de Preços.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

- O critério de julgamento adotado deverá ser o menor preço por valor global, considerando a composição do Lote I – Fardamento do Demutran e Lote II – Fardamento da Guarda Civil Municipal, bem como o resultado do Mapa Comparativo de Preços entre as empresas consultadas, condicionada à prévia comprovação de habilitação.
- O objeto deverá ser fornecido de uma única vez, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da emissão da Ordem de Compra/Nota de Empenho.
- O prazo contratual deverá ser de 60 (Sessenta) dias, a contar de sua assinatura;

Moju/PA, 10 de Junho de 2020.

MARCELO FABRÍCIO DE LIMA
Secretário Municipal de Segurança Pública